



## Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

### INDICAÇÃO Nº 005/2025

A Vereadora **MARIA BAUMGARTEN**, usando das atribuições contidas no artigo 143 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal** que: Vem indicar ao Poder Executivo Municipal, que seja alterada a Lei Municipal 1.555, em conjunto com o Art 3º, Inciso II da Lei municipal 608/2025, onde consta **Art. 3º Não farão jus ao auxílio-alimentação: (NR) (redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.555, de 25.02.2022)**

*I - os que estiverem à disposição ou em exercício de outras entidades, sem ônus ao Município;*

*II - em gozo de qualquer das licenças previstas no art. 108 da Lei Municipal nº 953, de 01 de julho de 2013 e suas alterações;*

Indico que passe a constar:

*II - em gozo de qualquer das licenças previstas no art. 108 da Lei Municipal nº 953, de 01 de julho de 2013 e suas alterações, **COM EXCEÇÃO DA LICENÇA GESTANTE OU ADOTANTE, PERÍODO NO QUAL O VALE SERÁ RECEBIDO INTEGRALMENTE.***

#### **JUSTIFICATIVA:**

1) a manutenção do auxílio alimentação durante a licença GESTANTE ou ADOTANTE é um auxílio que visa principalmente garantir a dignidade e os direitos constitucionais às crianças, e não ao servidor em si;

2) o nascimento/adoção de um filho aumenta naturalmente as despesas da família;

3) existem municípios que já pagam este valor durante o período da licença em questão, e não há apontamento ou ilegalidade na concessão.

4) não há dúvidas quanto ao quadro clínico de gestante ou quanto ao nascimento/adoção de um filho. Desta forma, considerando que a concessão do auxílio somente em dias efetivamente trabalhados visa desestimular a apresentação de atestados médicos desnecessários, a concessão neste período não vai trazer prejuízos ao bom andamento do serviço público, uma vez que o período de licença já está definido em lei.

Alto Feliz, 05 de Setembro de 2025.

---

**MARIA BAUMGARTEN**  
Vereadora MDB



CÂMARA DE VEREADORES DE  
**ALTO FELIZ**

R. EUGÊNIO KUHN, 300 - 95773-000  
09.046.007/0001-19

**Manifesto do Documento**

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (41FE9008) no site:  
<https://citta.click/stgSRCK3>

**INDICAÇÃO - VEREADORA MARIA BAUMGARTEN**

**Protocolo 000307 de 05/09/2025 09:47:04**

**Documento**

000005 / 2025

**Processo**

-

**Autenticação**



41FE9008

**Assinatura Eletrônica Simples**

**Identificação:** MARIA BAUMGARTEN

**CPF:** 578\*\*\*.\*\*\*72

**Assinado em:** 05/09/2025 09:46:58

**Local:** IP: 187.111.153.22



Assinado  
Eletronicamente

 Assinado Eletronicamente	<b>Assinatura Eletrônica Simples</b>  <b>Identificação:</b> MARIA BAUMGARTEN <b>CPF:</b> 578***.***72 <b>Assinado em:</b> 05/09/2025 09:46:58 <b>Local:</b> IP: 187.111.153.22
---	---

Hash do documento (SHA-256): d7c09e5c13955e099db6e24e679ea56ddd4c03ed2d22e774c73b573c6883c3e3

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.